



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE TAQUARI

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Taquari.

Deste modo, o Município de Taquari e a Sociedade Cultural Theatro São João torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais autorais no segmento da música para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as manifestações culturais no Município de Taquari.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionadas 10 (dez) composições autorais de agentes culturais do Município de Taquari.

2.3 Valor total do edital

As 10 (dez) composições classificadas serão interpretadas no palco e receberão o valor descrito conforme quadro abaixo:

	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
Meta 2	10 (dez) classificados para interpretação no 1º Festival de Música de Taquari receberão o valor de R\$ 5.000,00 cada.
Total	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



Sobre o valor total repassado pelo Município de Taquari a Sociedade Cultural Teatro São João, e concomitante a este edital, repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 06/11/2024 até às 23h59min do dia 11/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Taquari há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O **agente cultural** pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc...)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por uma pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do *Termo de Execução Cultural* e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo,

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, o agente cultural que:

- I – Tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



II - Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e

III - Seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?

O agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (uma) composição autoral.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve fazer sua inscrição no google forms: <https://forms.gle/2RPGukzQP8zKv5LL9>, ou encaminhar por meio do endereço eletrônico festivaltaquari@gmail.com ou buscar de forma física o documento junto a



Coordenação de Cultura, da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição no google forms: <https://forms.gle/2RPGukzQP8zKv5LL9> ou Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Auto declaração étnico-racial (Anexo IV) ou de pessoa com deficiência (Anexo V), se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação (Anexo III), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% pessoas indígenas;
- c) 5% pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher um auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher a auto declaração, conforme Anexo III e Anexo IV.

5.6 Preenchimento do Formulário de Inscrição

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto autoral.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sociedade Cultural Theatro São João e o Município de Taquari de qualquer responsabilidade civil ou penal.



6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Análise dos projetos:

Os projetos serão analisados e registrados em ata por uma Comissão de Seleção, que compreende a Seleção dos projetos, habilitação e fiscalização durante todo o prazo de execução da PNAB, sendo esta responsável por dirimir dúvidas, denúncias e recursos provenientes deste processo.

A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) profissionais da área da música com reconhecimento Estadual e Nacional.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão Organizadora e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado nos canais oficiais do Município de Taquari e da Sociedade Cultural Theatro São João.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Organizadora que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso – Anexo VI no prazo indicado no Anexo I – CRONOGRAMA.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos canais oficiais do Município de Taquari e da Sociedade Cultural Theatro São João.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão destinados a um novo edital.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico – e-mail: festivaltaquari@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc...);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural – responsável pelo CPNJ, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc...);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural – responsável pelo CPNJ, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc...);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Organizadora que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso – Anexo VI no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado por meio do endereço eletrônico – e-mail: festivaltaquari@gmail.com

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, fornecido pela Comissão de Seleção, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão responsável – Sociedade Cultural Theatro São João contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá indicar a conta bancária na qual receberá os recursos.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Taquari e Sociedade Cultural Theatro São João, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.



O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos canais oficiais do Município de Taquari – www.taquari.rs.gov.br e Sociedade Cultural Theatro São João – www.theatrosaojoao.com.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações e as mídias sociais oficiais.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail festivaltaquari@gmail.com e telefone (51) 99861-2271

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Organizadora– Conselho Municipal de Políticas Culturais.

13. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a homologação do resultado final do 1º Festival de Música de Taquari, a ser realizado em 20 de novembro de 2024, que definirá os vencedores.



14. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V - Declaração PCD

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

Anexo VII – Regulamento do 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE TAQUARI



ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/11/2024
2	Envio das propostas pelos proponentes	06/11/2024 até 11/11/2024
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	12/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13/11/2024 até 15/11/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	16/11/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/11/2024
8	Assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA	18/11/2024
9	Prestação de Contas	Final do prazo 30/04/2025



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, OU MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO

SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui: resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo completo em anexo, caso queira)



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional. Indicar qual: _____

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim



Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?



- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.



FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero
<input type="checkbox"/> Não Binária
<input type="checkbox"/> Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
<input type="checkbox"/> Branca
<input type="checkbox"/> Preta



- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto



2. DADOS DO PROJETO AUTORAL

Nome da Música:

Letra da Música:

Nome do(s) Compositor(es):

- 1.
- 2.
- 3.

Qual o ritmo da melodia:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
Doc. IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
CONTATO: ()

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Taquari, ___ de _____ de 2024

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2024 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Taquari, ___ de _____ de 2024

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão Organizadora do **1º FESTIVAL DE MÚSICA DE TAQUARI**.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Taquari, ___ de _____ de 2024

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



REGULAMENTO

1º FESTIVAL DE MÚSICA DE TAQUARI-RS

I - DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Taquari-RS com apoio da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc promove a 1ª edição do **Festival de Música de Taquari** com os seguintes objetivos básicos:

- a) Oportunizar a integração de poetas, músicos, musicistas, analistas, estudiosos e críticos no interesse da valorização, preservação e divulgação da identidade musical e cultural da cidade de Taquari - RS;
- b) Propiciar reflexão e debates que depurem qualitativamente a arte em geral, considerada como o mundo da representatividade - expressividade - comunicabilidade;
- c) Elevar a expressão artística, temas e gêneros, buscando valorizar em Taquari-RS a música em linguagem atual e criativa, respeitando as origens e aclamando as particularidades e expressividade municipal.
- d) Premiar as composições que melhor expressem os objetivos referidos neste regulamento;
- e) Valorizar artistas que representem as características da cultura taquariense;
- f) Divulgar a nível regional, nacional e internacional a cultura e a música da cidade de Taquari-RS.
- g) Oportunizar aos artistas taquarienses um palco integrativo, com grande estrutura, onde seus trabalhos possam ser apresentados e apreciados pela comunidade taquariense e universalmente através das mídias sociais.

II - DO CONCURSO:

Art. 2º - O concurso de música autoral será realizado no Município de Taquari/RS, no dia 20 de novembro de 2024, no Theatro São João, sito a Rua Sete de Setembro nº 1680, centro da cidade.

Art. 3º - As composições musicais apresentadas à seleção deverão ser exclusivamente de artistas taquarienses ou moradores há mais de 2 (dois) anos, com comprovação de endereço residencial, ligados aos fazeres culturais de Taquari,

Art. 4º - A língua de expressão da letra deve ser no idioma português, respeitada a sintaxe e a fonética, preservadas as expressões regionais.



Art. 5º - Não serão classificadas as músicas que denigram, menosprezem e/ou agridam o Município de Taquari e sua comunidade, ou que façam apologia à política ou políticos, ou que sejam desrespeitosas ou pejorativas.

III - DA INSCRIÇÃO:

Art. 7º - Cada compositor em seu nome ou em parceria poderá inscrever somente 01 (uma) composições.

Art. 8º. As INSCRIÇÕES serão gratuitas e estarão abertas até o dia 11 de novembro de 2024, e serão realizadas via e-mail OFICIAL do Festival festivaltaquari@gmail.com, no seguinte endereço:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1YbGyBY9wMs8oPW3t3j3MCFSGXW7Khnd_sMIX66zOxKfM/edit?usp=sharing, ou ainda, na forma física, podendo ser retirada com a Coordenação de Cultura da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no 3º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Taquari.

§ 1º. Deverá ser preenchido o formulário de inscrições disponível no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1YbGyBY9wMs8oPW3t3j3MCFSGXW7Khnd_sMIX66zOxKfM/edit?usp=sharing, e executando o *upload* do arquivo de áudio em formato *.mp3*, bem como o arquivo PDF contendo letra da música.

§ 2º. Somente será confirmada a inscrição a verificação total do preenchimento de todos os campos obrigatórios, executados os *uploads* sempre que exigidos e aceitas as condições deste regulamento, conforme formulário de inscrições.

§ 3º. O contato para quaisquer orientações sobre as inscrições serão prestadas pelo e-mail: festivaltaquari@gmail.com

§ 4º. Considera-se materiais para Inscrição:

a) Formulário Virtual de Inscrições - Deverá ser inteiramente preenchido de maneira a garantir a veracidade dos dados nele contidos. Deverão ser observados os campos obrigatórios e a aceitação das condições deste regulamento, além da execução do *upload* do arquivo de áudio e a inserção da letra da composição em local indicado no formulário.

Deverá ser indicada uma **pessoa autorizada** para recebimento de direitos de arena e premiações.

A inscrição, bem como o correto preenchimento de todos os requisitos obrigatórios, é de inteira responsabilidade do autor, não responsabilizando a Comissão Organizadora por qualquer falha ou erro ocorrido.



b) A letra da composição, acompanhada do respectivo título e do ritmo, deverá ser inserida em local indicado no formulário, devendo constar ao final do seu conteúdo, se for o caso, eventuais notas explicativas relativas às suas expressões e termos.

c) O arquivo de áudio da composição para *upload* deverá ser OBRIGATORIAMENTE em formato “.mp3”, caso contrário não será validada a inscrição.

d) O responsável pela inscrição e pelo fornecimento dos dados obrigatórios exigidos neste regulamento responde pela veracidade dos mesmos, cível e criminalmente, tanto quanto a matéria ou conteúdo, sendo vedada quaisquer alterações depois de realizada a confirmação no site.

Art. 9º - É fixado em 05 (cinco) minutos o tempo máximo de duração de cada composição.

Parágrafo único - A critério da Comissão Julgadora poderá haver alguma tolerância.

Art. 10 - Somente poderão concorrer músicas inéditas.

Parágrafo único - Considera-se inédita para o concurso a composição que não tenha sido editada fonograficamente, literariamente ou ter sido produzida em escala comercial.

Art. 11 – A Composição deverá ser enviados a partir de **06 de novembro de 2024, às 8h**, findando o prazo, impreterivelmente, no dia de **11 de outubro de 2024 às 23h59minutos**.

§ 1º - A inscrição implicará na autorização para gravação e comercialização dos trabalhos gravados em discos, CDs e vídeos em **PLATAFORMAS DIGITAIS COMO SITE OFICIAL E PÁGINA OFICIAL DO YOUTUBE**, reservados os direitos previstos em lei, bem como a edição, comercialização de partituras musicais, utilização das gravações e fotos das apresentações, como material de divulgação, sem ônus para o evento.

§ 2º - Até o dia 16 de novembro de 2024, a Comissão Organizadora divulgará a relação das 10 (dez) músicas classificadas e das 04 (quatro) suplentes.

IV - DA SELEÇÃO:

Art. 12 - A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) avaliadores, de reconhecidos dotes para a análise ou crítica e com profundo conhecimento para avaliação das canções, e que se atenham às proposições deste regulamento.



Parágrafo único - Os trabalhos de triagem das músicas serão coordenados pelos jurados do evento, **que poderão receber as obras para avaliação por meio digital sem a presença física no local.**

Art. 13 - A Comissão Julgadora escolherá 10 (dez) composições inscritas.

Parágrafo único - Além das 10 (dez) músicas selecionadas serão escolhidas mais 04 (quatro) em ordem classificatória na condição de suplentes.

Art. 14 – Os compositores e intérpretes das 10 (dez) composições selecionadas terão até o dia 18 de novembro de 2024, para enviar as AUTORIZAÇÕES para publicação em PLATAFORMAS DIGITAIS, bem como, sua divulgação em jornais, rádio, televisão e internet.

Parágrafo único - O não cumprimento do *caput* do presente artigo reserva o direito à Comissão Organizadora de não levar a canção à apreciação da Comissão Julgadora, sendo esta substituída pela composição subsequente na ordem de classificação da suplência.

V - DA SUBVENÇÃO:

Art. 15 - Os autores ou responsáveis pelas 10 (dez) composições selecionadas de âmbito regional receberão, a título de cachê e pagamento dos direitos autorais e artísticos de seus executantes, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º – Os valores serão disponibilizados aos responsáveis pelo recebimento (devidamente indicado no Formulário de Inscrições) até a data da apresentação da composição, deduzidos os impostos cabíveis.

§ 2º - Os autores ou responsáveis pelas 10 (dez) composições selecionadas se responsabilizarão pelos custos de seus músicos e intérpretes, bem como despesas de hospedagem, transportes e alimentação.

Art. 16 - Os compositores perdem direito à subvenção, em parte ou em sua totalidade, nos seguintes casos:

- a) Inobservância aos horários e condições estabelecidas para a passagem de som e apresentações públicas;
- b) Inobservância ou desrespeito ao presente regulamento.

VI - DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA



Art. 17 - A apresentação pública se dará no Theatro São João, na cidade de Taquari - RS, Rua Sete de Setembro, 1690 - Centro, em 01 (uma) noite.

Art. 18 – A Comissão Organizadora classificará as 03 (três) melhores músicas.

Art. 19 - Fica limitada a participação de 1 (uma) composição por autor ou parceria, salvo os casos excepcionais e aceita a justificativa por parte da Comissão Organizadora.

§ único – O número de integrantes deverá ser compatível com a necessidade da composição, não podendo ser menor que 3 integrantes. Devendo ser informado antecipadamente à Comissão Organizadora em data a ser estipulada.

Art. 20 - É vetado, e passível de desclassificação (sem recebimento da Subvenção), o uso de propaganda política e/ou comercial sobre o palco do 1º Festival de Música de Taquari.

VII - DO JULGAMENTO:

Art. 21 - O julgamento das composições é de responsabilidade da Comissão Julgadora que avaliará cada uma delas de acordo com letra e melodia.

§ 1º - No item apresentação são considerados interpretação e arranjo.

§ 2º - As escolhas são preferencialmente consensuais; no entanto, poderão os jurados optar pelo voto.

Art. 22 - É igualmente de competência da Comissão Julgadora a escolha do(a) melhor:

- a) intérprete;
- b) instrumentista;
- c) letra;
- d) melodia;

VIII - DA PREMIAÇÃO:

Art. 23 - Os prêmios, em forma de certificado, serão instituídos aos 10 classificados, além de certificado para melhor intérprete, melhor letra, melhor melodia, e melhor instrumentista. O terceiro, segundo e primeiro lugares serão agraciados com mimos.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 24 – Ficam definitivamente cedidos ao 1º Festival de Música de Taquari os direitos de reprodução das músicas concorrentes à edição ou reedição correspondente ao evento que representam.



Paragrafo único - Os compositores ao inscreverem-se para concorrer no 1º Festival de Música de Taquari estão implicitamente autorizando a entidade promotora a gravar as composições finalistas, ressalvados os direitos autorais de cada um junto à empresa gravadora.

Art. 25 - Os compositores ao inscreverem-se para concorrer ao 1º Festival de Música de Taquari estarão automaticamente aceitando, em sua totalidade, as determinações contidas neste REGULAMENTO.

Art. 26 - Os casos omissos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá deliberar conjuntamente com a Comissão Julgadora, conforme o caso.

1º Festival de Música de Taquari.
Comissão de Seleção